BRASIL



Resolução DMQTIM 01/19, de 22 de maio de 2019

Aprova Norma dos Critérios de Avaliação de Aprovação de Materiais autorais no DMQTIM.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE METALURGIA E QUÍMICA DO CEFET-MG CAMPUS TIMÓTEO - DMQTIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio da Portaria Nº 187 de 04 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 85, de 01 de fevereiro de 2019, e de acordo com a 52ª Assembleia Departamental de 25 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Norma dos Critérios de Avaliação de Aprovação de Materiais autorais no DMQTIM, anexa a parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Luana Dias Lacerda Guerra

Chefe do Departamento de Metalurgia e Química

Norma dos Critérios de Avaliação de Aprovação de Materiais autorais no DMQTIM.

Art. 1º - A Norma dos critérios de aprovação de materiais autorais do DMQTIM tem a finalidade exclusiva de estabelecer critérios e procedimentos que padronizam a aprovação de material didático dentro do departamento.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - Os princípios que norteiam a seguinte norma são:

I – O Departamento, segundo a RESOLUÇÃO CEPE-31/09 de 3 de setembro de 2009, deve estabelecer normas e procedimentos, no âmbito do Departamento, para o acompanhamento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração desenvolvidas pelos servidores lotados no Departamento;

II - De acordo com a RESOLUÇÃO CEPE-16/11, de 31 de março de 2011, as Atividades Acadêmicas desenvolvidas de maneira eventual serão pontuadas com base nos valores estabelecidos nos Anexos II a VI, para cada atividade realizada.(Anexo IV – item Autoria de apostila ou material didático complementar, aprovados no Depto. ou Coord. de Área)

CAPÍTULO III – CATEGORIAS DE MATERIAL DIDÁTICO PASSÍVEIS DE APROVAÇÃO

Art. 3º - Para efeito de aprovação no DMQTIM, serão considerados materiais didáticos:

- I Apostilas
- II Livros didático
- III Painéis didáticos
- IV Vídeos didáticos
- V Maquetes, bancadas ou modelos didáticos
- VI Artigos de revisão e divulgação científica
- VII Roteiros avulsos de prática

CAPÍTULO IV - NORMAS GERAIS PARA MATERIAIS DIDÁTICOS

Art. 4º Para materiais didáticos específicos de disciplinas

- I Diretrizes
- a) As figuras com direito autoral que forem utilizadas devem vir acompanhadas da citação da fonte.
- b) Na Bibliografia, dar preferência a fontes e em português e evitar o uso de referências muito abrangentes.
- c) Recomenda-se a revisão do texto de acordo com as normas ortográficas vigentes.

- II -Exigências
- a) No caso de materiais para uso em aulas experimentais, devem ser mencionados explicitamente os cuidados e riscos, inclusive em situações particulares e recomendações para o manuseio dos resíduos gerados.
- b) Deve-se também especificar os recursos (laboratórios e equipamentos) do departamento envolvidos nas atividades previstas.
- c) O material deve conter um texto padrão sobre segurança no laboratório (podendo ser substituído por um cartaz.
- d) Deve haver coerência com os programas vigentes das disciplinas (a versão do PPC deve ser citada de forma explícita no corpo do material).
- e) Quando aplicável, reservar uma cópia impressa para a biblioteca do campus e uma cópia em pdf para biblioteca digital.

Art. 5º Para materiais didáticos de uso geral na área

- I Diretrizes
- a) As figuras com direito autoral que forem utilizadas devem vir acompanhadas da citação da fonte.
- b) Na Bibliografia, dar preferência a fontes e em português e evitar o uso de referências muito abrangentes.
- c) Recomenda-se a revisão do texto de acordo com as normas ortográficas vigentes.
- II -Exigências
- a) Quando aplicável, reservar uma cópia impressa para a biblioteca do campus e uma cópia em pdf para biblioteca digital.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 6º A chefia do departamento deve designar uma comissão de pelo menos 2 servidores, sendo pelo menos um da mesma área de conhecimento do tema do material didático.

- I Em caso de mudança no programa da disciplina, o autor deve apresentar uma reformulação do material didático específico da disciplina.
- II- Em caso de uma revisão ou reformulação que modifique mais de 30% do conteúdo de um material didático já aprovado em anos anteriores, o mesmo pode ser re-submetido para efeito de encargo no ano corrente.

bd/ato/dmqtim/resoluçao.txt · Última modificação: 2019/05/29 11:34 por luana_timoteo